



Diretoria de Desenvolvimento Gerencial
Coordenação Geral de Educação a Distância

Ética e Serviço Público

Versão para impressão

MÓDULO 3 – A CONDUTA NO SERVIÇO PÚBLICO

Atualizado em: dez/2008

Copyright 2006 – Enap e Uniserpro – Todos os direitos reservados

SUMÁRIO

MÓDULO 3 – A CONDUTA NO SERVIÇO PÚBLICO	3
OBJETIVOS DO MÓDULO	3
3.1. POR QUE CONDUTA E REGRAS DE CONDUTA?	4
3.2. PROFISSIONALISMO, DECORO E CIVILIDADE	6
3.3. CÓDIGOS DE ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	10
3.4. INICIATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL	12
CONCLUSÃO	15
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	16
GLOSSÁRIO	16



MÓDULO 3 – A CONDUTA NO SERVIÇO PÚBLICO

OBJETIVOS DO MÓDULO

Ao final desse módulo, espera-se que você seja capaz de:

- Definir ideal de conduta do serviço público, que combine excelência e retidão;
- Descrever profissionalismo, decoro e civilidade, como princípios básicos da conduta do servidor público;
- Conceituar código de ética, apontando sua finalidade;
- Citar iniciativas governamentais que introduzam noções de ética na gestão pública;
- Apontar vantagens de criar instrumentos de orientação da conduta da Administração Federal;
- Definir “comissão de ética”, ressaltando sua composição, objetivos e metodologia de trabalho.

Neste módulo você será apresentado a um ideal de conduta no serviço público, que vise combinar a excelência e retidão, e obterá informações sobre as iniciativas governamentais para introduzir noções de ética na gestão pública, bem como conhecer as vantagens de criar e observar instrumentos de orientação da conduta na Administração Federal.

Tópicos desse módulo:

- Por que conduta e regras de conduta?
- Profissionalismo, decoro e civilidade
- Códigos de ética no serviço público
- Iniciativas da administração pública federal
- Conclusão

3.1. POR QUE CONDUTA E REGRAS DE CONDUTA?

➤ CONDUTA MORAL

A conduta moral do servidor público não é apenas uma questão de comportar-se de acordo com o que é permitido. O essencial da conduta é a orientação interna que ele dá a suas ações: a motivação, o esmero, o gosto com que realiza seu ofício para cumprir seus deveres ou para fazer mais do que a função lhe prescreve.

Há certos aspectos do serviço público que não se medem pelo simples cumprimento exterior das normas, mas pela qualidade com que as regras são observadas. Quantas vezes nossas leis são cumpridas “na letra”, mas não no seu “espírito”? A conduta, portanto, leva em conta a subjetividade do agente.

Essa subjetividade, ainda que possa se desviar do cumprimento rigoroso de uma lei explícita, formal, não estará livre do julgamento moral, conteúdo que estudamos no Módulo 1 em “Avaliação moral”. Mesmo assim, é muito bom que se fale em regras de conduta. Por quê?

- Para ajudar o servidor a desenvolver sua própria orientação interna, dando-lhe segurança e estímulo para a sua atuação profissional.
- Para ajudá-lo a alcançar o domínio dos modos de realizar ou construir algo. Esse domínio implica a familiaridade com as regras ou procedimentos que indicam o quê e como fazer.

Porém, não se trata de qualquer regra ou procedimento. Na verdade, devemos estar atentos a dois tipos diferentes de regras de conduta. Vejamos...

REGRAS IMPERATIVAS

São regras que simplesmente proíbem ou ordenam, pressupondo que o sujeito saiba fazer o que se ordena e conheça as condutas proibidas

REGRAS CONSTITUTIVAS

São regras que instruem as pessoas a fazer algo. Elas orientam o sujeito moral a realizar ou construir o que se deseja. Como toda regra, elas limitam o leque de coisas que poderiam ser feitas. Contudo, ao contrário das regras imperativas, as regras constitutivas mais orientam a ação do indivíduo do que a ordena ou a proíbe.

Resumindo: as regras imperativas dizem o que não pode ser feito e o que deve ser feito. As regras constitutivas dizem como fazer o que pode e deve ser feito.

REGRAS: TRILHAS PARA AGIR

Suponha, por exemplo, que você adquira um programa de computador, com licença para uso doméstico em apenas uma máquina. Para utilizar esse programa, não basta tê-lo instalado em seu computador, no escritório de sua casa. Você precisa saber usar o programa para que ele faça o que você quer. Se não há ninguém para ensiná-lo, você precisa ler o manual, que o instruirá sobre os passos a seguir.

O manual contém regras que, evidentemente, o levam a seguir um caminho e não outro. Sem o manual, você teria possivelmente inúmeros caminhos a seguir. E esse grande número de alternativas o impediria de seguir em frente. O manual, porém, diz: “faça isso, não faça aquilo” etc. Ele traça um caminho imaginário à sua frente, possibilitando a sua ação.

As limitações de uso do programa são estabelecidas pelas regras imperativas: o programa só poderá ser instalado em um computador e apenas para uso não-comercial. O manual, por sua vez, apresenta as regras constitutivas que orientam como fazer o melhor uso do programa.

Quando queremos fazer algo complexo e de alta responsabilidade, como é o caso do serviço público, nos sentimos como se estivéssemos diante de uma floresta densa e escura. As regras imperativas nos dizem que podemos e devemos atravessar a floresta.

Porém, se não vemos nenhuma trilha, será muito difícil atravessá-la, pois teremos muitas opções e, por isso mesmo, grande chance de erro. Essa incerteza quanto ao caminho a seguir nos deixa inseguros.

Para utilizar o programa de computador, não é suficiente a licença de uso: precisamos de regras constitutivas que nos orientem como utilizá-lo.

Da mesma forma, para atravessar a floresta, não bastam as regras imperativas, precisamos de regras constitutivas que nos orientem sobre qual caminho devemos seguir e quais atalhos não

podemos tomar de maneira nenhuma, se desejamos chegar ao nosso destino com segurança e fazendo apenas o que é correto.

As regras de conduta são regras constitutivas estabelecidas a partir de regras imperativas, nos orientando diante de uma ação desafiadora e arriscada.

Para melhor compreender a importância das regras de conduta, vamos retomar o conteúdo que estudamos no Módulo 1, sobre deliberação:

“Tratando-se, então, de uma situação em que nos vemos diante de mais de um caminho a seguir, a escolha exigirá uma introspecção prévia, uma reflexão, que vai não só definir a intenção do agir, mas desencadear um processo de amadurecimento quanto à decisão a ser tomada. Essa etapa é chamada de deliberação.”

As regras de conduta nos ajudam nesse processo de deliberação, permitindo que escolhamos os caminhos adequados e nos ajudando a decidir pelas ações moralmente corretas e justas.

Tendo em conta essa concepção das regras, vejamos agora alguns princípios básicos da conduta do servidor público.

3.2. PROFISSIONALISMO, DECORO E CIVILIDADE

SERVIÇO PÚBLICO X EMPREGO

A carreira do serviço público não é um emprego comum, no sentido que este termo adquiriu na sociedade industrial. O Estado, por um lado, não é uma empresa capitalista, cujo objetivo é a produção de mercadorias com vistas ao lucro. O serviço público, portanto, está longe de ser um pacote indefinido de produtos e serviços voltados para o mercado.

ESTADO X PATRÃO

Por outro lado, o Estado não é um “patrão” no sentido usual, que explora o trabalho alheio para promover seus próprios interesses. Se há um “patrão” em jogo – a própria comunidade que o Estado deve representar -, ele não se encaixa bem no papel de explorador do trabalho, embora até possa ser rigoroso com os seus funcionários, no que tange ao zelo com a coisa pública (*res publica*).

O serviço público é uma vocação profissional.

Vocação pelo caráter nobre da atividade: servir uma comunidade e promover o bem comum são missões honradas e dignificantes.

Vocação porque exige desprendimento: por mais bem pago que seja, o serviço público jamais será o lugar ideal para quem busca o mais alto retorno que o mercado de trabalho pode oferecer.

Desprendimento não significa ausência de uma ambição salutar. Trata-se de uma ambição de natureza distinta daquela que se espera nos negócios privados: estamos falando do desejo de tornar a sua cidade, estado ou país um lugar melhor de se viver, da vontade de enfrentar os desafios que essa meta impõe, e da necessidade de ser reconhecido por isso.

➤ PROFISSIONALISMO

O serviço público é uma atividade altamente profissional porque é produto de uma opção: o Estado convoca seus quadros de carreira para uma dedicação plena.

O que se espera dos ocupantes dos cargos públicos?

- Vínculo permanente
- Concentração no trabalho
- Dedicação
- Empenho para servir à comunidade
- Competência

Dos ocupantes desses cargos não se espera um vínculo eventual ou superficial, mas uma concentração, intelectual e emocional, na função pública escolhida. Por isso, essa função tem que estar relacionada a um talento real, desenvolvido pela educação e pela experiência ao exercê-la.

Uma dedicação plena e por toda uma vida só pode dar certo se o candidato ao cargo tiver, além do empenho para servir à comunidade, a competência e o gosto para fazer o que se espera do cargo. Do contrário, em pouco tempo, o desempenho se tornará enfadonho, com prejuízo ao público e ao próprio servidor.

A boa carreira na estrutura administrativa do Estado é, portanto, uma síntese de vocação e aptidão para lidar com as questões técnicas ou outras próprias do serviço prescrito.

Mas o profissionalismo do serviço público é mais do que o exercício talentoso de uma função. Há valores em jogo e uma conduta adequada a seguir. Para além do compromisso ético com o bem comum, uma atitude profissional exige, entre outras qualidades:

- a) Imparcialidade
- b) Objetividade
- c) Excelência

a) Imparcialidade

O serviço público envolve relacionamentos humanos que podem se chocar com nossos gostos e preferências pessoais – políticas, ideológicas, religiosas ou o que for.

Às vezes simpatizamos muito com certas pessoas e detestamos outras, apoiamos um partido ou corrente política e não outra, essa igreja e não aquela etc. É claro que o exercício correto de qualquer ofício não pode deixar que esses gostos e preferências interfiram no que deve ser feito.

b) Objetividade

Objetividade significa uma abordagem razoavelmente distanciada e serena do trabalho a fazer. Isso não significa indiferença ou frieza: trata-se apenas de evitar que sentimentos explosivos atrapalhem o nosso desempenho.

Não é o caso de sufocar as emoções, mas sim educá-las para seguir o fluxo racional que leva ao sucesso do trabalho.

c) Excelência

O trabalho profissional é a busca incessante da perfeição. Nunca alcançaremos a perfeição, mas ao buscá-la, chegaremos ao melhor possível.

➤ DECORO

Mas há outras qualidades que focam mais de perto a natureza político-moral do serviço público. Vejamos algumas delas em detalhes...

O Estado é a instituição de mais alto poder na sociedade e suas decisões afetam profundamente a vida dos cidadãos. É por isso que, para o Estado, convergem forças que representam interesses diversos e conflitantes da comunidade. Além disso, o Estado reclama para si o monopólio de certas atividades e decisões as quais acarretam, na maioria das vezes, o embate de setores sociais com interesses divergentes.

O Servidor público, em maior ou menor escala, com freqüência depara-se com o problema da condução correta dessas pressões e conflitos. Não há, por certo, receitas prontas nesse caso. Mas há, sim, uma postura geral que deve ser observada com zelo. Essa postura é o decoro.

O decoro é uma “postura” porque une a disposição interna para agir corretamente com a aparência desse agir. Decoro, do latim *decorum*, é “a face pública de um estado pessoal da honradez” (David Burchell).

Decoro, portanto, compreende não apenas a retidão de uma ação, mas também a visão que a sociedade tem dessa ação como sendo correta.

Sabedor de que sua função é alvo natural de desconfiança das partes interessadas e de ressentimento de quem não consegue obter o benefício particular esperado, o servidor deve construir uma personalidade e uma reputação cívicas à altura de sua autoridade formal.

Eis o valor auxiliar das normas de conduta, que se relacionam diretamente com os códigos de ética que veremos a seguir. O propósito desses códigos é justamente indicar ao ocupante do cargo público maneiras de construir aquela personalidade. Exatamente porque a reputação é tão importante na noção de decoro, duas qualidades vizinhas o acompanham inevitavelmente: a probidade e a integridade.

Probidade é a qualidade de quem é probo e significa retidão, honradez, brio e observância rigorosa dos deveres da justiça e da moral. Integridade tem significado semelhante e é uma qualidade atribuída a uma pessoa honesta, incorruptível, cujos atos são irrepreensíveis.

Essas qualidades se estabelecem por meio de um vínculo entre passado, presente e futuro: uma boa reputação não se constrói do dia para a noite; ela se faz ao longo de toda uma carreira. Como passou pela prova do tempo, a reputação dá uma noção segura do caráter e da personalidade do servidor. À autoridade formal junta-se, então, a autoridade moral. E ao poder do cargo junta-se a confiança na pessoa do seu ocupante.

O decoro, a probidade e a integridade não são apenas patrimônios pessoais. São caracteres imediatamente transferidos à “personalidade” do Estado. Isto quer dizer que uma administração pública proba, íntegra e atenta ao decoro é função direta da probidade, integridade e honestidade de seus funcionários.

➤ CIVILIDADE

Finalmente, há que mencionar a civilidade. Essa qualidade é, genericamente falando, uma disposição para tornar as relações sociais mais fluentes ou menos ásperas.

Quanto mais competição e conflito existir no contexto dessas relações sociais, mais necessária será a civilidade, especialmente quando o Estado é o mediador desses conflitos.

Mais especificamente, a civilidade é:

a) Prestação de contas

Civilidade significa disposição para justificar publicamente decisões tomadas ou estratégias adotadas, e abertura para ouvir interpelações, críticas e sugestões. Porém, de forma respeitosa, independentemente da simpatia pessoal que se tenha pelo interlocutor.

b) Espírito Cooperativo

Civilidade aqui se refere à abertura para acomodar diferenças. Essa é uma qualidade essencial nos processos de mediação. Normalmente, em um conflito ou competição, existe a tendência de se ampliar exageradamente o campo de atrito das relações, ao mesmo tempo em que se estreitam as possibilidades de cooperação e acordo. Ter o “espírito cooperativo” não é promover a conciliação a qualquer preço, ferindo princípios éticos. É, ao contrário, credenciar-se como um agente que promova a boa vontade e motive as ações coletivas construtivas.

3.3. CÓDIGOS DE ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

O que é um Código de Ética?

É um padrão que serve de guia para a conduta de um determinado grupo. É um conjunto de princípios, assumidos publicamente, que orientam determinadas atividades, de acordo com os anseios sociais por honestidade, solidariedade e correção.

O código deve ser posto em relação, por um lado, com a lei e, por outro, com a moralidade em sentido mais amplo. Um código de ética não pode, obviamente, pôr-se fora ou além da lei: não pode servir como desculpa ou meio para legitimar comportamentos que a lei proíbe.

Para que serve o Código de Ética?

VEJAMOS...

O código tenta capturar um aspecto que escapa, em geral, à legislação e ao legislador: pode-se cumprir perfeitamente a lei e, ainda assim, prejudicar alguém.

Exige-se ética na vida pública porque as pessoas não apenas desejam o cumprimento da lei, mas sim o seu bom cumprimento. Incorporar essa dimensão do bom cumprimento da lei é uma tarefa difícil, mas que cabe perfeitamente a um código de ética.

Por outro lado, também não faria sentido ter um código de ética que apenas repetisse o que já está plenamente determinado e assegurado na lei.

Pontos a serem observados quando da elaboração de um Código de Ética:

- Explicitar os valores afirmados por um grupo e, em seguida, dar uma concretude maior a eles por meio de normas que sirvam de instrumentos para realizar os valores afirmados.
- Cuidar para não ser entendido, primariamente, como um instrumento disciplinar e repressivo.
- Cuidar para que não esteja voltado exclusivamente para “quem não tem ética”. É bem provável que o inverso seja mais verdadeiro.
- Articular princípios ou valores que freqüentemente entram em choque, colocando – os em perspectiva, a fim de reconciliá-los ou priorizá-los. Isso pode ser útil na resolução de dilemas morais¹, vividos justamente por aqueles que procuram se conduzir eticamente.

Para diferentes contextos, pode haver diferentes códigos.

Em particular, um código de ética é feito para:

- Todos os que exercem uma determinada profissão.
- Todos os que integram uma determinada entidade ou órgão público.

Quando se trata de uma entidade ou órgão público, quatro questões devem ser tratadas num código de ética:

- 1) A finalidade e as características mais gerais da entidade.
- 2) As relações internas entre os seus servidores e outros colaboradores.
- 3) As relações com outras entidades, públicas ou privadas.
- 4) As relações com o cidadão.

¹ Dilemas morais são situações em que temos que decidir entre duas alternativas e nenhuma delas é satisfatória. Qualquer que seja nossa decisão haverá perda. Um exemplo clássico de dilema moral é o do marido que deve decidir entre a vida da esposa ou do filho, em uma situação limite de parto com complicação.

Em resumo, o Código de Ética numa entidade pública deve estabelecer um padrão geral de conduta.

MAS, ATENÇÃO...

- Ao se definir o seu conteúdo, é bom lembrar que não se está agindo nem como um legislador no Congresso Nacional nem como um reformador moral.
- Não se pode ir contra a lei, mas também não se deve simplesmente repeti-la. É preciso valorizar o aspecto do bom cumprimento da lei, identificando os casos em que, mesmo dentro da legalidade, cometem-se atos que, intencionalmente ou não, prejudiquem alguém.
- O código deve ser um instrumento para a resolução de conflitos morais do grupo a que se aplica, e não um instrumento repressivo ou disciplinador.
- Não deve haver nenhuma pretensão de uso universal do código: ele deve servir de guia para a resolução dos problemas específicos do grupo de servidores compreendido por esse código.

3.4. INICIATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

No âmbito da Administração Pública Federal brasileira, uma série de iniciativas tem sido tomadas desde meados da década de 1990. Entre elas, cabe mencionar:

- O código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo aprovado em 22 de junho de 1994.
- O Código de Conduta de Alta Administração Federal, de 18 de agosto de 2000.
- O Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em Exercício na Presidência da República, de 11 de janeiro de 2002.

Veja o conteúdo desses Códigos no endereço:

[www.presidencia.gov.br /etica / f rame_conduta.htm](http://www.presidencia.gov.br/etica/f rame_conduta.htm)

➤ COMISSÃO DE ÉTICA

Como ponto alto desse processo, há que se destacar a formação da Comissão de Ética Pública, criada por Decreto Presidencial em 26 de maio de 1999, de cujas atividades falaremos a seguir.

COMPOSIÇÃO

- Integrada por sete brasileiros que preenchem os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pelo Presidente da República.
- Seus membros não recebem remuneração. Os trabalhos por eles desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

OBJETIVOS DA COMISSÃO

- Assegurar um padrão ético efetivo para os ocupantes dos mais altos cargos do Executivo Federal, por meio de normas de fácil aplicação e compreensão, suficientes para o cumprimento dos valores éticos estabelecidos pela Constituição Federal para a Administração Pública.
- Prevenir transgressões éticas durante e depois de exercício do cargo público.
- Atuar como instância consultiva que proteja o administrador honesto.
- Fazer com que a ética seja reconhecida como instrumento imprescindível para uma administração pública efetiva, transparente e democrática.

A perspectiva da Comissão é essencialmente preventiva e educativa.

METODOLOGIA DE TRABALHO

- Quando se trata de violação de norma legal, a Comissão encaminha a matéria ao órgão competente para apurá-la.
- A Comissão mantém linha direta de comunicação com cada autoridade individualmente, por meio de carta, comunicação telefônica e e-mail.
- Os atos normativos e interpretativos são transmitidos a todas as autoridades e incluídos no site da Comissão.
- A Comissão expede mensalmente cerca de 400 orientações e 30 notificações, que funcionam como alertas para situações que podem configurar descumprimento das normas de conduta ética.
- Responde a consultas de autoridades que desejam saber se esse ou aquele procedimento específico pode ser adotado em face das normas de conduta.
- Distribui um manual de perguntas e respostas mais freqüentes, permanentemente atualizado, às pessoas abrangidas pelos códigos mais gerais da Administração Federal.
- Orienta as comissões setoriais de ética.

“A Comissão de Ética Pública contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.” **(BRASIL. Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, art. 4º, parágrafo único)**

➤ A REDE DE ÉTICA

ABRANGÊNCIA E OBJETIVO DA REDE

Em maio de 2001 foi estabelecida uma rede de 168 profissionais com responsabilidade pela gestão da ética em 265 órgãos e entidades federais. A responsabilidade básica desses profissionais é apoiar a Comissão no cumprimento das suas funções, assim como zelar pela conduta adequada em suas respectivas organizações.

RESULTADOS

Antes da Rede de Ética, 30% dos órgãos e entidades federais levavam em conta regras de conduta padronizadas para seus quadros. E pouco mais de 20% dos órgãos e entidades federais cumpriam algumas das funções de gestão da ética: divulgação, capacitação e monitoramento das normas.

Esse quadro tem se alterado gradativamente em direção a uma situação que tende a superar o ceticismo às iniciativas nesta área. O Informe 2007 da Comissão de Ética Pública, publicado em janeiro de 2008, registra a ampliação do quantitativo de participantes do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, que inclui, atualmente, 287 órgãos e entidades, 139 Comissões Setoriais de Ética constituídas e 175 representantes setoriais. Ademais, o Informe destaca a crescente adoção de padrões explícitos de conduta nas organizações públicas federais nos últimos sete anos:

“Comparados os resultados com os dos anos anteriores, observa-se um progresso considerável de 2000 para 2007. De fato, enquanto em 2001, apenas 36% das entidades e órgãos levavam em conta padrões explícitos de conduta para seus servidores, em 2007, esse percentual consolidou-se em percentual acima de 81%. As ações para assegurar efetividade ao padrão ético, que em 2002 foram desenvolvidas em 36% das entidades e órgãos, situaram-se, em 2007, no patamar de 67%, sugerindo que em mais da metade das entidades e órgãos que integram o Poder Executivo Federal o discurso de que as normas de conduta estão sendo levadas em conta encontra correspondência prática em ações objetivas como a comunicação dessas normas aos funcionários ou a incorporação aos programas de formação e capacitação de servidores e empregados.” (Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/cepub/prest_contas/informes/Informe2007/ Acesso em 06 de junho de 2008)

PARCEIROS

- BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento;
- ONU – Organização das Nações Unidas;
- OCDE – Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico;
- Instituto Ethos.
- Transparência Brasil.
- Diversos profissionais de diferentes áreas de conhecimento prestam serviço voluntário à Comissão de Ética Pública.

CONCLUSÃO

Chegamos ao final do curso.

Ao longo do curso, você entrou em contato com noções básicas da ética: o problema do mérito e demérito da ação, o componente intencional da ética, o juízo desinteressado, os conceitos de escolha e deliberação, virtudes e caráter e as noções correlatas da autonomia e responsabilidade.

Você também viu um panorama das questões de fronteira entre a ética, a política e as instituições públicas, sendo apresentado aos conceitos de república e democracia, Estado, cidadania e império da lei.

Em particular, você foi apresentado à idéia de cargo público e aos problemas político- morais associados ao seu exercício.

Por último, você se familiarizou com o problema da conduta e das regras de conduta no serviço público, e com os valores e atitudes que ele implica. E isso o remeteu então ao tema dos códigos de ética e às iniciativas governamentais no sentido de adotar padrões de comportamento ético no Serviço Público Federal Brasileiro.

Como indicamos na Apresentação do Curso, o intuito deste curso foi sensibilizá-lo para o tema da ética, abrindo o caminho de uma atitude reflexiva sobre os problemas práticos em seu ofício marcados pelo tema. Esperamos que tenha dado um passo importante nessa direção e que você possa, a partir de agora, aprofundá-lo.

Obrigado pela sua participação!

“Duas coisas enchem o ânimo com admiração e respeito sempre novos, tanto mais freqüentes e detidamente delas se ocupa a reflexão: o céu estrelado sobre mim e a lei moral em mim.”
(Immanuel Kant)

A sua participação é fundamental para a construção da excelência no serviço público brasileiro.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Sobre ética e profissionalismo, ver a coletânea *Professionalism and Ethics in the Service: Issues and Practices in Selected Regions*, publicado na revista *Economic & Social Affairs* (Nova Yor: ONU, 2000). Sobre cargo público, profissionalismo e poder político, ver o livro de M. Walzer, já citado no módulo II, capítulo 5 e 12.
- 2) Sobre o decoro, ver o artigo de D. Burchell, “Civic Personae: Macintyre, Cícero and Moral Personality”, publicado na revista *History of Political Thought* XIX(1): 101.118, 1998 (Exeter, RU: Imprint Academic).
- 3) Sobre a civil idade, ver de J. Rawls, *Liberalismo Político* (São Paulo: Ática, 2000). Ver também o artigo de G. Cohn, “Civilizacion, cidadania y civismo: la teoria política ante los nuevos desafios”, publicado na coletânea *Filosofia Política Contemporânea*, organizada por A. Boron (Buenos Aires: Clacso, 2002).
- 4) Sobre as ações institucionais da Administração Federal brasileira no sentido de introduzir questões de ética na gestão pública, ver o site da Comissão de Ética Pública em [http: / /www.presidencia.gov.br /etica](http://www.presidencia.gov.br/etica) .

GLOSSÁRIO

COGNITIVO – Refere-se ao processo mental e racional que se desenvolve na atividade de reflexão ou de produção de um conhecimento.

CULTURA – Sistema ou complexo de idéias, conhecimentos, crenças, técnicas e artefatos, padrões de comportamento e atitudes que caracterizam uma determinada sociedade.

ESTAMENTO – É uma forma de estratificação social em que existe uma hierarquização rígida e forte com camadas sociais fechadas, com direitos e deveres específicos e diferenciados.

IDEOLÓGICO – No texto deste Curso, ideológico refere-se a um sistema de idéias e conjunto de crenças políticas, religiosas, econômicas e morais compartilhada por um grupo.

MORALISMO – Doutrina que faz da atividade moral a chave para a interpretação de toda a realidade. Na linguagem comum e, sempre mais freqüentemente, na filosófica, o termo designa a atitude de quem se compraz em moralizar sobre todas as coisas, sem esforçar - se por compreender as situações a que o juízo moral deve ser referido. Neste sentido, o moralismo é um formalismo ou conformismo moral

que tem pouca substância humana. (Nicola Abbagnano. Dicionário de Filosofia. São Paulo. Mestre Jou, 1970 – Verbetes Moralismo)

VIDA CONSTITUCIONAL – Diz respeito às leis fundamentais do país – a organização dos poderes, a definição da forma de governo, dos principais postos de autoridade etc.